

Boquia, assinado pelo Sr. Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:~~

~~DELIBERAÇÃO Nº 394~~ , de 22 de Janeiro
DELIBERAÇÃO Nº 395, de 3 de março de 1960.

Art. 1º - Os devedores da dívida ativa, que se -
quitarem até o dia 31 de março do corrente ano, ficarão isentos-
do pagamento da multa correspondente.

Art. 2º - O § 3º do artigo 11, item IX da Delibe-
ração nº 273 de 21 de outubro de 1955 (Código Tributário), pas-
sa a ter a seguinte redação:

" Fimdo o prazo de noventa dias, será promovida-
a cobrança executiva, na forma da Lei Orgânica das Municipalida-
des, cobrando-se uma taxa adicional de 1% (um por cento) ao -
mes, sobre o total do débito, correndo todas as despesas, honora-
rios de advogado e custas, por conta do executado."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
O Prefeito Municipal, em cumprimento do dever constitucional,
decreta a presente lei e a torna executiva de 1960, 3 de março de 1960.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 3 de março de 1960.

~~DELIBERAÇÃO Nº 394~~ , de 22 de Janeiro de 1960

JOÃO CHIESSE FILHO

=PREFEITO=

[Handwritten signature]
[Handwritten text]
F. L. M.